



DECRETO Nº 021/2026 DE 03/06/2026.

"Dispõe sobre a renovação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, biênio 2026-2028 do município de Simplício Mendes e dá outras providências."

MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VI e IX, combinado com o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando a renovação dos membros que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2026-2028,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Simplício Mendes-PI, para o biênio 2026-2028, que passa a ser constituído pelas seguintes representações:

Representantes Governamentais:

1 - Secretaria Municipal da Assistência Social.

Titular: Nádia Moura Pereira - CPF: 065.578.353-94.

Suplente: Sinara dos Santos Mendes - CPF: 931.967.253-91.

2 - Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Valber Luz Veloso - CPF: 058.567.673-90.

Suplente: Gean da Silva - CPF: 062.167.553-90.

3 - Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Taize Moura de Santana - CPF: 011.911.893-92.

Suplente: Maria do Socorro Leal Moura Fé - CPF: 297.725.163-49.

Representantes Não Governamentais:

1 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Simplício Mendes - PI.



Titular: Maria de Lourdes Moraes Lima - CPF: 262.041 .503-91.

Suplente: Ysnaia Rodrigues Barrado de Sousa Leão – CPF: 044.889.523-48.

2 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do município de Simplício Mendes – PI.

Titular: Mariane Miranda de Sousa - CPF: 620.370.733-30.

Suplente: Aline Soares Lima – CPF: 046.186.633-16.

3 - Segunda Igreja Batista em Simplício Mendes – PI.

Titular: Francisvaldo da Silva Rocha – CPF: 012.794.863-50;

Suplente: Ana Paula dos Santos Costa Rocha- CPF:026.501 .683-58

Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão exercidas por membros do referido Conselho, escolhidos em Reunião Plenária convocada para essa finalidade.

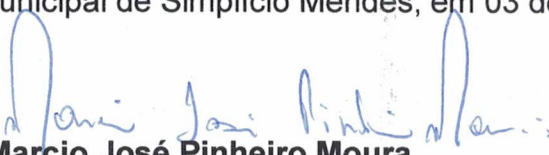
Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 03 de junho de 2026.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal